

LEI DE N°714 DE 16 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

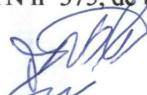
O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, Faço saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Banabuiú, Estado Ceará, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativo desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.



AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GOVERNOMBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR



Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

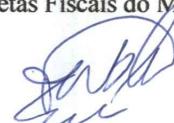
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DERECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GOVERNOBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR



CNPJ: 23.444.672/0001-91

CGF: 06.920.303-2



RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de 3 julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

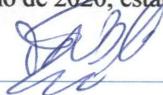
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece



AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GOVERNOBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR



um comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita



realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo toda via, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

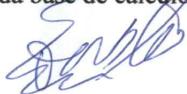
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos



AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GOVERNOMBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR



CNPJ: 23.444.672/0001-91

CGF: 06.920.303-2



tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).



§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e legislações posteriores.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomndo-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos



AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @COVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GOVERNOBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR



responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 45 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento e Gestão Pública até o dia 1º de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).



Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).



AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GOVERNOMBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR



CNPJ: 23.444.672/0001-91

CGF: 06.920.303-2



§ 1º – Os efeitos orçamentários e financeiros decorrentes de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º – São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do caput deste artigo, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitando na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria e/ou priorização de pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.



AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GOVERNOBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR



CNPJ: 23.444.672/0001-91

CGF: 06.920.303-2



Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.



FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF- art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022					2023					2024				
	Valor Corrente (a)	% Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	% Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	% Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100			
Racelis Total	65.825.862,07	62.463.055,84	0,03	107,28	65.963.417,44	63.178.427,08	0,03	107,38	65.962.128,08	63.892.028,43	0,03	107,46			
Racelis Primárias (I)	64.592.509,46	62.463.528,25	0,03	107,28	65.266.081,79	63.177.893,51	0,03	107,38	65.961.571,16	63.891.486,98	0,03	107,46			
Receitas Primárias Correntes	66.637.139,63	66.364.123,04	0,04	-	69.346.824,22	67.124.987,15	0,04	-	70.084.288,64	67.884.320,46	0,04	-			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.090.883,64	2.988.766,69	0,00	-	3.123.702,34	3.023.620,50	0,00	-	3.158.154,90	3.058.041,94	0,00	-			
Contribuições	525.371,32	508.052,72	0,00	-	530.990,08	513.977,43	0,00	-	536.846,59	519.986,63	0,00	-			
Transferências Correntes	64.041.029,87	61.929.223,35	0,03	-	64.111.689,48	62.638.369,13	0,03	-	65.398.041,23	63.345.842,42	0,03	-			
Demais Racelis Primárias Correntes	970.069,81	933.080,27	0,00	-	980.432,34	949.019,79	0,00	-	991.245,92	980.137,47	0,00	-			
Racelis Primárias de Capital	1.732.241,52	1.723.471,16	0,00	-	1.801.281,74	1.743.569,59	0,00	-	1.821.148,80	1.763.985,35	0,00	-			
Despesa Total	65.227.138,06	63.078.236,46	0,04	108,33	65.923.977,12	63.811.806,33	0,03	108,46	66.651.079,03	64.559.355,90	0,03	108,58			
Despesas Primárias (II)	65.547.894,66	63.395.224,41	0,04	108,86	66.219.811,61	64.098.162,43	0,03	108,95	66.922.639,84	64.823.294,26	0,03	109,03			
Despesas Primárias Correntes	57.453.824,99	55.555.254,41	0,03	-	58.067.821,44	56.207.164,30	0,03	-	58.708.072,46	56.885.826,17	0,03	-			
Pessoal e Encargos Sociais	32.668.406,31	31.591.148,16	0,02	-	33.017.412,69	31.959.551,54	0,02	-	33.381.574,94	32.333.956,81	0,02	-			
Outras Despesas Correntes	23.965.416,88	23.061.106,26	0,01	-	25.050.208,75	24.247.612,76	0,01	-	25.326.497,52	24.531.871,37	0,01	-			
Despesas Primárias de Capital	7.401.970,44	7.157.886,41	0,00	-	7.841.047,81	7.241.358,33	0,00	-	7.563.559,28	7.326.190,70	0,00	-			
Pagamento de Ratos a Pagar das Despesas Primárias	691.899,33	669.083,58	0,00	-	671.142,36	649.639,20	0,00	-	651.008,10	630.577,39	0,00	-			
Resultado Primário (III) = (I - II)	(955.194,19)	(923.696,16)	(0,00)	(1,59)	(950.729,82)	(920.268,91)	(0,00)	(1,56)	(961.068,89)	(930.307,29)	(0,00)	(1,57)			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	572.196,32	553.328,04	0,00	-	578.309,47	559.780,73	0,00	-	584.687,88	566.338,51	0,00	-			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Resultado Nominal (VI) = (III + IV - V)	(382.997,67)	(370.368,12)	(0,00)	(0,64)	(372.420,35)	(360.488,19)	(0,00)	(0,61)	(376.380,81)	(364.568,78)	(0,00)	(0,61)			
Divida Pública Consolidada	27.602.898,90	26.892.778,56	0,01	-	45.84	27.897.788,95	0,01	-	45.90	28.205.484,82	0,01	45,95			
Divida Consolidada Líquida	25.988.777,70	25.131.183,87	0,01	-	43,16	26.266.423,61	0,01	-	43,21	26.556.126,50	0,01	43,26			
Racelis Primárias abvidas de PPP (VII)	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-			
Impacto do saldo das PPP (V) = (IV-V)	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-			

Fonte: Relatório da LRF


FRANCISCO HÉRMES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)×100
Receita Total	56.635.237,76	0,03	108,99	52.134.887,25	0,03	107,41	(4.500.350,51)	(7,95)
Receitas Primárias (I)	56.634.737,76	0,03	108,99	52.134.887,25	0,03	107,41	(4.499.850,51)	(7,95)
Despesa Total	58.326.237,76	0,03	112,25	54.489.837,63	0,03	112,27	(3.836.400,13)	(6,58)
Despesas Primárias (II)	63.450.554,11	0,04	108,79	56.047.950,84	0,03	115,48	(7.402.603,27)	(11,67)
Resultado Primário (I - II)	(6.815.816,35)	(0,00)	(13,12)	(3.913.063,59)	(0,00)	(8,06)	2.902.752,76	(42,59)
Resultado Nominal	(5.432.316,35)	(0,00)	(10,45)	(3.886.824,12)	(0,00)	(8,01)	1.545.492,23	(28,45)
Dívida Pública Consolidada	28.306.166,88	0,02	54,47	27.877.937,61	0,02	57,44	(428.229,27)	(1,51)
Dívida Consolidada Líquida	27.117.323,43	0,02	52,19	26.247.733,11	0,02	54,08	(869.590,32)	(3,21)

Fonte: I/ Relatórios da LRF



FRANCISCO HERMÉS NOBRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUÚ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2024	%
	2019	2020	%	2021	%	2022		
Receita Total	47.115.262,22	52.134.887,25	10,65	63.931.926,00	22,63	64.593.046,95	1,03	65.962.128,98
Receitas Primárias (I)	47.115.262,22	52.134.887,25	10,65	63.931.346,00	22,63	64.592.500,46	1,03	65.961.571,16
Despesa Total	48.689.669,77	54.488.837,63	11,91	64.559.526,00	18,48	65.227.136,06	1,03	66.651.079,03
Despesas Primárias (II)	50.271.694,82	56.047.950,84	11,49	64.905.284,27	15,80	65.547.694,86	0,99	66.922.639,84
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.156.432,60)	(3.913.063,59)	23,97	(973.888,27)	(75,11)	(955.194,19)	(1,92)	(950.729,82)
Resultado Nominal	(3.016.577,86)	(3.866.824,12)	28,85	(407.558,27)	(89,51)	(382.997,87)	(6,03)	(372.420,35)
Dívida Pública Consolidada	27.963.104,78	27.877.937,61	(0,30)	27.320.378,86	(2,00)	27.602.898,90	1,03	27.897.788,95
Dívida Consolidada Líquida	26.998.972,71	26.247.733,11	(2,78)	25.722.778,45	(2,00)	25.988.777,70	1,03	26.266.423,61
VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2024
Receita Total	45.168.499,88	49.880.297,79	10,43	61.877.590,01	24,05	62.463.055,84	0,95	63.178.427,08
Receitas Primárias (I)	45.168.499,88	49.880.297,79	10,43	61.877.067,36	24,05	62.462.528,25	0,95	63.177.893,51
Despesas Total	46.677.854,25	52.133.407,61	11,69	62.485.023,23	19,86	63.076.236,40	0,95	63.811.806,33
Despesas Primárias (II)	48.194.511,38	53.624.139,72	11,27	62.819.671,19	17,15	63.386.224,41	0,90	64.098.162,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.026.011,50)	(3.743.641,93)	23,72	(942.603,82)	(74,82)	(923.696,16)	(2,01)	(920.268,91)
Resultado Nominal	(2.891.935,25)	(3.718.737,20)	28,59	(394.462,13)	(89,39)	(370.368,12)	(6,11)	(360.468,19)
Dívida Pública Consolidada	26.807.693,20	26.672.347,50	(0,50)	26.442.488,25	(0,86)	26.692.678,56	0,95	27.003.957,94
Dívida Consolidada Líquida	25.883.398,25	25.112.641,70	(2,98)	24.896.223,82	(0,86)	25.131.783,87	0,95	25.722.710,68

Fonte / Relatórios da LRF


FRANCISCO HERMES NOBRE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	11.098.627,30	100,00	5.841.286,77	100,00	3.657.796,30	100,00
TOTAL	11.098.627,30	100,00	5.841.286,77	100,00	3.657.796,30	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF


FRANCISCO HERMES NOBRE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

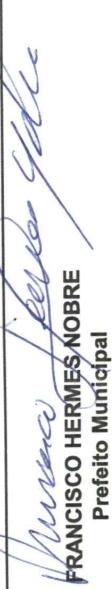
ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		2020	2019	2018
DESPESAS EXECUTADAS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018	
VALOR (III)				

Fonte: / Relatórios da LRF


FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Aliciação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte:

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Recetas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

Fonte:


 FRANCISCO HERMES NOBRE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIJU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECURSOS
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

Fonte:

José Góes
FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

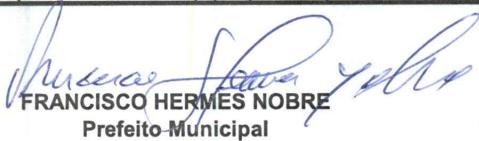
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte:



FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS

2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1.00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Crédito Adicional por Anulação	50.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Crédito Adicional por Anulação	10.000,00
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000,00	Limitação por empenho	10.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	3.000,00	Anulação de despesas orçamentárias	3.000,00
SUBTOTAL	13.000,00	SUBTOTAL	13.000,00
TOTAL	73.000,00	TOTAL	73.000,00

Fonte:



FRANCISCO HERMES NOBRE
 Prefeito Municipal

**METODOLOGIA
E
MEMÓRIA DE
CÁLCULO**



LDO - 2022

TOTAL DAS RECEITAS
2022

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		2021	2022	Estimadas	2023	2024
	2019	2020					
RECEITAS CORRENTES							
Receita Tributária	52.253.680,99	57.497.745,78	62.743.537,76	69.144.730,00	69.839.755,65	70.592.608,65	71.343.813,32
Impostos	2.529.800,73	1.063.167,73	2.958.300,00	3.059.050,00	3.090.683,64	3.123.702,34	3.158.154,90
Taxas	2.520.009,73	1.048.343,87	2.439.900,00	2.555.290,00	2.581.714,25	2.609.295,48	2.638.074,45
Contribuições de Melhoria	9.791,00	14.823,86	16.400,00	17.760,00	17.943,66	18.135,35	18.335,38
Receita de Contribuições	-	-	502.000,00	486.000,00	491.025,73	496.271,50	501.745,08
Contribuições Sociais	280.418,42	397.804,13	416.000,00	520.000,00	525.377,32	530.980,08	536.846,59
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Demais contribuições	280.418,42	397.804,13	416.000,00	520.000,00	525.377,32	530.980,08	536.846,59
Receita Patrimonial	139.854,94	26.969,47	1.388.500,00	571.740,00	577.652,36	583.823,60	590.262,82
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	139.854,94	26.969,47	1.388.500,00	571.740,00	577.652,36	583.823,60	590.262,82
Receita Agropecuária	-						
Receita Industrial	-						
Receita de Serviços	1.039.083,53	1.275.961,85	1.000.000,00	1.220.000,00	1.232.616,02	1.245.784,43	1.259.524,68
Transferências Correntes	48.031.872,50	54.661.067,98	56.624.237,76	63.385.540,00	64.041.009,87	64.711.699,46	65.398.041,23
Cota-Parte do FPM	18.187.657,47	17.325.558,64	20.000.000,00	22.000,00	22.227,50	22.464,97	22.712,74
Cota-Parte do ICMS	4.661.645,52	4.669.612,47	5.800.000,00	6.100.000,00	6.163.080,10	6.228.922,13	6.297.623,41
Cota-Parte do IPVA	369.076,56	403.347,51	530.000,00	650.000,00	656.721,65	663.737,60	671.058,23
Cota-Parte do ITR	3.936,90	5.073,42	3.000,00	3.240,00	3.273,50	3.308,48	3.344,97
Transferências da LC 87/1996	-	15.000,00	16.200,00	16.367,52	16.542,38	16.724,84	
Transferências da LC nº 61/1989	15.485,88	16.650,76	16.000,00	17.280,00	17.458,69	17.645,21	17.839,82
Transferências do FUNDEB	13.532.407,79	10.112.242,09	11.500.000,00	17.600.000,00	17.782.001,60	17.971.972,06	18.170.192,13
Outras Transferências Correntes	11.261.662,38	22.128.583,09	18.761.237,76	38.976.820,00	39.379.879,30	39.787.106,63	40.198.545,10
Outras Receitas Correntes	232.650,87	72.774,62	355.500,00	388.400,00	392.416,44	396.608,75	400.983,10
Multa e Juros de Mora	97,07	1.611,90	150.000,00	162.000,00	163.675,24	165.423,83	167.248,36
Indenizações e Restituições	232.553,80	71.162,72	205.500,00	226.400,00	228.741,20	231.184,91	233.734,74
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-



R\$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL	2.316.463,43	1.399.399,69	973.500,00	1.764.540,00	1.782.787,11	1.801.832,97	1.821.705,73
Operações de crédito					-	-	-
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens	-	-	500,00	540,00	545,58	551,23	556,93
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	500,00	540,00	545,58	551,23	556,93	556,93
Transferência de Capital	2.316.463,43	1.399.399,69	973.000,00	1.764.000,00	1.782.241,52	1.801.281,74	1.821.148,80
Convenios	545.127,93	393.833,42	282.000,00				
Outras Transferências de Capital	1.771.335,50	1.005.566,27	691.000,00	1.764.000,00	1.782.241,52	1.801.281,74	1.821.148,80
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes					-	-	-
DEDUÇÕES							
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	4.644.463,17	4.480.730,10	5.390.800,00	5.757.344,00	5.816.880,69	5.879.024,18	5.943.866,29
TOTAL	49.925.681,25	54.416.415,37	58.326.237,76	65.151.926,00	65.825.662,07	66.515.417,44	67.221.652,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	42.964.754,65	48.536.285,58	51.961.937,76	57.630.042,00	58.225.994,26	58.834.560,30	59.456.080,75

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

TOTAL DE DESPESAS
2022

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas						Previstas
	2019	2020	Realizadas	2020	2021	2022	
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	45.610.386,43	50.605.548,33	51.495.029,46	56.805.776,00	57.453.824,99	58.007.621,44	58.709.072,46
Juros e Encargos da Dívida	28.769.465,68	28.622.966,38	29.922.172,76	32.334.040,00	32.668.406,31	33.017.412,69	33.381.574,94
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos	18.840.920,75	21.982.581,95	21.573.256,70	24.531.736,00	24.785.418,68	25.050.208,75	25.326.497,52
Inversões Financeiras	3.079.283,34	3.884.289,30	6.480.808,30	7.683.750,00	7.773.311,07	7.856.355,68	7.943.006,57
Concessão de empréstimos e financiamentos	2.562.508,33	3.454.121,72	6.087.908,30	7.316.210,00	7.391.866,93	7.470.836,46	7.553.235,30
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	10.000,00	10.000,00	10.103,41	10.211,35	10.323,97
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	516.775,01	430.167,58	383.000,00	367.540,00	371.340,73	375.307,88	379.447,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	48.689.669,77	54.489.837,63	56.326.237,76	64.558.526,00	65.227.136,06	65.923.977,12	66.651.079,03

Pagamento de Restos a Pagar

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas						Previstas
	2019	2020	Realizadas	2020	2021	2022	
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	1.682.415,83	1.742.619,92	4.530.949,03	671.374,25	651.233,03	631.696,04	612.745,17
Juros e Encargos da Dívida (II)	122.731,22	-	25.730,68	10.803,43	10.479,33	10.164,95	9.860,01
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)							
DESPESAS DE CAPITAL (IV)							
Investimentos (V)	1.559.684,61	1.742.619,92	4.505.218,35	660.570,82	640.753,70	621.531,09	602.885,16
Inversões Financeiras (VI)	1.682.415,83	1.742.619,92	4.530.949,03	671.374,25	651.233,03	631.696,04	612.745,17
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	416.384,23	245.660,87	976.387,32	4.924,02	40.666,30	39.446,32	38.262,93
Aquisição de título de crédito (VIII)	416.384,23	245.660,87	976.367,32	4.924,02	40.666,30	39.446,32	38.262,93
Demais Inversões Financeiras (X)	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XI)	416.384,23	245.660,87	976.387,32	4.924,02	40.686,30	39.446,32	38.262,93
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	416.384,23	245.660,87	976.387,32	4.924,02	40.686,30	39.446,32	38.262,93
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	2.098.800,06	1.988.280,79	5.507.316,35	713.298,27	691.899,33	671.142,36	651.008,10

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2022

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas			
			2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita Tributária	46.570.134,29	51.741.053,83	56.352.737,76	62.167.386,00	62.810.258,94	63.467.800,05
Receita de Contribuição	2.529.800,73	1.063.167,73	2.958.300,00	3.059.050,00	3.090.683,64	3.123.702,34
Receita Patrimonial	280.418,42	397.804,13	416.000,00	520.000,00	525.377,32	530.990,08
Aplicações Financeiras (II)	139.854,94	26.969,47	1.388.500,00	571.740,00	577.652,36	583.823,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	139.854,94	26.969,47	1.388.500,00	571.740,00	577.652,36	583.823,60
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.031.872,50	54.661.067,98	56.625.237,76	63.385.540,00	64.04.009,87	64.711.699,46
Demais Receitas Correntes	232.650,87	72.774,62	355.500,00	388.400,00	392.416,44	396.608,75
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	4.644.463,17	4.480.730,10	5.390.800,00	5.757.344,00	5.816.880,69	5.879.024,18
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)						
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	545.127,93	393.833,42	282.500,00	1.764.540,00	1.782.787,11	1.801.832,97
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	500,00	540,00	545,58	551,23
Transferência de Capital	545.127,93	393.833,42	282.000,00	1.764.000,00	1.782.241,52	1.801.281,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VII)						
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	47.115.262,22	52.134.887,25	56.634.737,76	63.931.386,00	64.592.500,46	65.961.571,16
DESPESSAS CORRENTES (X)						
Pessoal e Encargos Sociais	45.610.386,43	50.605.548,33	51.495.429,46	56.865.776,00	57.453.824,99	58.067.621,44
Juros e Encargos da Dívida (XI)	26.769.465,68	28.622.966,38	29.922.172,76	32.334.040,00	32.668.406,31	33.017.412,69
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)						
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.079.283,34	3.884.289,30	6.480.808,30	7.693.750,00	7.773.311,07	7.856.355,68
Investimentos (XIV)	2.562.568,33	3.454.121,72	6.087.808,30	7.316.210,00	7.391.866,93	7.470.836,46
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.103,41	10.211,35
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.103,41	10.211,35
Amortização da Dívida (XX)	516.775,01	430.167,58	383.000,00	367.540,00	371.340,73	375.307,88

<u>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)</u>	2.562.508,33	3.454.121,72	6.097.808,30	7.326.210,00	7.401.970,34	7.481.047,81	7.563.559,28
<u>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)</u>	2.098.800,06	1.988.280,79	5.507.316,35	713.298,27	691.899,33	671.142,36	651.008,10
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</u>	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XXIII) = (XII + XV + XVI)</u>	50.271.694,82	56.047.950,84	63.450.554,11	64.905.284,27	65.547.694,66	66.219.811,61	66.922.639,84
<u>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</u>	-3.156.432,60	-3.913.063,59	-6.815.816,35	-973.898,27	-955.194,19	-950.729,82	-961.068,68

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas			Estimadas			
	2019	2020	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVII)-XIX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'E' or 'S' followed by a cursive name.

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2022

	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2020	2021	2022	2023
JUROS NOMINAIS						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	139.854,94	1.383.500,00	26.239,47	566.340,00	572.196,52	578.309,47
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	(3.016.577,66)	(5.432.316,35)	(3.886.824,12)	(407.558,27)	(382.997,67)	(372.420,35)
						(376.380,81)

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros e correções monetárias”);

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros e encargos da dívida”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2022

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista
	2019	2020	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	27.963.104,78	28.306.166,88	27.877.937,61	27.320.378,86	27.602.898,90	27.897.788,95
Dívida Mobiliária	27.963.104,78	28.306.166,88	27.877.937,61	27.320.378,86	27.602.898,90	27.897.788,95
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	964.132,07	1.188.843,45	1.630.204,50	1.597.600,41	1.614.121,20	1.631.365,34
Ativo Disponível	3.842.168,33	3.842.168,33	3.500.948,10	3.430.929,13	3.466.408,37	3.503.441,05
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	2.878.036,26	2.653.324,88	1.870.743,60	1.833.328,72	1.852.287,17	1.872.075,71
DCL (III) = (I - II)	26.998.972,71	27.117.323,43	26.247.733,11	25.722.778,45	25.988.777,70	26.286.423,61

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2020	II - Metas Realizadas em 2020
I - Receita Total	56.635.237,76	52.134.887,25
II - Receitas Não-Financeiras	56.634.737,76	52.134.887,25
III - Despesas Total	58.326.237,76	54.489.837,63
IV - Despesas Não-Financeiras	63.450.554,11	56.047.950,84
V - Resultado Primário (II - IV)	(6.815.816,35)	(3.913.063,59)
VI - Resultado Nominal	(5.432.316,35)	(3.886.824,12)
VII - Dívida Pública Consolidada	28.306.166,88	27.877.937,61
VIII - Dívida Consolidada Líquida	27.117.323,43	26.247.733,11
VALOR DO PIB ESTADUAL	168.200.000.000,00	



METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

ESPECIFICAÇÃO	Corrente				Prevista 2023	Prevista 2024
	Realizada 2019	Prevista 2020	Realizada 2020	Prevista 2021		
Receita Total	47.115.262,22	56.635.237,76	52.134.887,25	63.931.926,00	64.593.046,05	65.962.128,08
Receitas Primárias (I)	47.115.262,22	56.634.887,25	52.134.386,00	64.592.500,46	65.269.081,79	65.961.571,16
Despesas Total	48.669.669,77	58.326.237,76	54.498.837,63	65.227.136,06	65.923.977,12	66.651.079,03
Despesas Primárias (II)	50.271.694,82	63.450.584,11	56.047.950,84	64.905.284,27	65.547.694,66	66.922.639,84
Despesas Primário (I – II)	(3.156.432,60)	(6.815.816,35)	(3.913.063,59)	(973.898,27)	(955.194,19)	(961.068,68)
Resultado Nominal	(3.016.577,66)	(5.432.316,35)	(3.886.824,12)	(407.558,27)	(382.997,67)	(376.380,81)
Dívida Pública Consolidada	27.963.104,78	28.306.166,88	27.897.937,61	27.320.378,86	27.602.898,90	28.205.484,82
Dívida Consolidada Líquida	26.998.972,71	27.117.323,43	26.247.733,11	25.722.778,45	25.988.777,70	26.266.423,61
						26.566.126,50

ESPECIFICAÇÃO	Constante				Prevista 2023	Prevista 2024
	Realizada 2019	Prevista 2020	Realizada	Prevista		
Receita Total	45.168.499,88	54.295.118,17	49.880.297,79	61.877.590,01	62.463.055,84	63.178.427,08
Receitas Primárias (I)	45.168.499,88	54.294.638,83	49.880.297,79	61.877.067,36	62.462.528,25	63.177.893,51
Despesas Total	46.677.854,25	55.916.247,49	52.133.407,61	62.485.023,23	63.016.236,40	63.811.806,33
Despesas Primárias (II)	48.194.511,38	60.828.831,47	53.624.139,72	62.819.671,19	63.386.224,41	64.098.162,43
Despesas Primário (I – II)	(3.026.011,50)	(6.534.192,65)	(3.743.841,93)	(942.603,82)	(923.696,16)	(920.268,91)
Resultado Nominal	(2.891.935,25)	(5.207.857,68)	(3.718.737,20)	(394.462,13)	(370.368,12)	(360.488,19)
Dívida Pública Consolidada	26.807.693,20	27.136.580,27	26.672.347,50	26.442.488,25	26.692.678,56	27.320.306,88
Dívida Consolidada Líquida	25.883.398,25	25.996.856,82	25.112.641,70	24.896.223,82	25.151.783,87	25.722.710,68

ESPECIFICAÇÃO	Corrente				Prevista 2023	Prevista 2024
	Realizado 2019	Previsto 2020	Realizado	Previsto		
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III+IV)	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante				Prevista 2023	Prevista 2024
	Realizado 2019	Previsto 2020	Realizado	Previsto		
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III+IV)	-	-	-	-	-	-



**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2019	2018
Patrimônio/Capital	-		-
Reservas			
Resultado Acumulado	11.098.627,30	5.841.286,77	3.657.796,30

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2019	2018
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			



**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022**

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00		
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G. M. P.", is placed at the bottom right of the financial statement.

Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

LRF, art 4º, § 1º	EVENTO	R\$ 1,00 VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita		-
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais		-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		-
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		-
Saldo Utilizado (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		-

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-



ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022

RISCOS FISCAIS
2022

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Crédito Adicional por Anulação	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Crédito Adicional por Anulação	10.000,00
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	10.000,00	Limitação por empenho	10.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	3.000,00	Anulação de despesas orçamentárias	3.000,00
SUBTOTAL	13.000,00	SUBTOTAL	13.000,00
TOTAL	73.000,00	TOTAL	73.000,00


FRANCISCO HERMES NOBRE
 Prefeito Municipal